

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO "P" SMCT N.º 35 DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 49.558 de 06 de outubro de 2021, que estabelece os procedimentos iniciais a serem adotados pela Administração Pública Municipal visando à cultura de proteção de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 5º da Resolução SEGOVI Nº 91/2022, que deverá ser elaborado e publicado, com apoio do Comitê de Proteção de Dados, o cronograma de implementação de Programa: e

**CONSIDERANDO** a Resolução SMTDI nº 07/2023 que alterou o prazo para elaboração dos instrumentos previstos no Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - PGPPDP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o cronograma de implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) no âmbito da SMCT.

**XIX - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGPPDP**

	<b>INSTRUMENTO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>STATUS</b>
I	Termo de Uso	01/08/2023	Em elaboração
II	Termo de Consentimento ( quando o consentimento for a base legal cabível)	02/07/2023	Em elaboração
III	Inventário de Dados Pessoais	29/12/2023	A elaborar
IV	Orientações do Controlador para o Operador	02/07/2023	Em elaboração
V	Plano de Análise de Riscos	29/12/2023	A elaborar
VI	Plano de Adequação	28/01/2024	A elaborar
VII	Aviso de Privacidade de Política de Privacidade	01/08/2023	Em elaboração
VIII	Política de Cookies	02/07/2023	Em elaboração
XV	Plano de Resposta aos incidentes de Proteção de Dados Pessoais	28/01/2024	A elaborar
X	Relatório de Incidentes de Proteção de Dados Pessoais	30/09/2023	A elaborar
XI	Política de Controle de Acessos	30/09/2023	A elaborar
XII	Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais ( RIPD)	28/01/2024	A elaborar
XIII	Proposta de Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos instrumentos jurídicos para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais órgãos e das entidades.	01/08/2023	A elaborar

**Art. 2º** O encarregado de dados deve liderar o processo de elaboração dos instrumentos do PGPPDP com o apoio do Comitê de Proteção de Dados Pessoais da SMCT.

**Art. 3º** A Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia ou seu substituto deverá validar os instrumentos produzidos e aprová-los autorizando sua divulgação interna ou publicação no site, conforme o caso.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.